



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1873, de 22 de abril de 2026.

EMENTA “CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica concedido reajuste remuneratório de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica do Município de Marilândia/ES.

Art. 2º - O reajuste remuneratório previsto nesta Lei aplica-se aos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***.** Data: 22/04/2026 13:00:27

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 22/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
22/04/2026 13:16:05

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 22/04 /20 26

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 22 / 04 /20 26

Marcio Paver
Técnico Administrativo

